

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

-----Objeto da dispensa-----

Doação de Imóvel com Encargos no Distrito Industrial de Minduri/MG com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93

-----Objetivo e Finalidade da Dispensa-----

O objetivo da doação tem finalidade precípua fomentar a economia da cidade de Minduri/MG, visando trazer investimentos e a criação de empregos, com a consequente regularização dos terrenos.

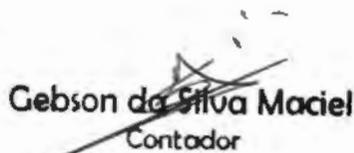
Valor Avaliado Pela Comissão da Contrapartida desta Doação do Imóvel com Encargos : R\$ 64.361,50 (Sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

-----Setor de Serviço-----

Secretaria Municipal de Operações

Data.....: 19/06/2015

Carimbo e Assinatura..... :


Gebson da Silva Maciel

Contador

CRLMG 061 241/0-1

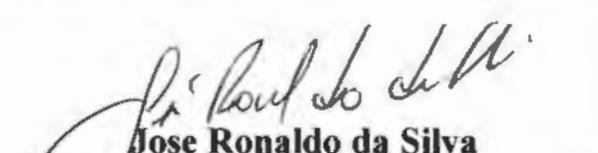
CPF: 635.563.406-15

Gebson da Silva Maciel
Contador


Danilo Moura Penha
CPF 263.481.446-15
Tesoureiro

Danilo Moura Penha
Tesoureiro

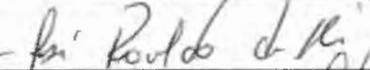
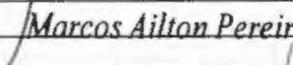
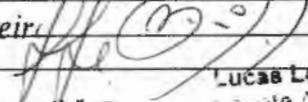
Município de Minduri – MG, em 19 de Junho de 2015.


Jose Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO DE INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO

Unidade Solicitante: Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Operações e Comissão de Licitação de Minduri-MG

Ass:  José Ronaldo da Silva
Chefe do Executivo Municipal de Minduri-MG
Ass:  Marcos Ailton Pereira
Secretaria de Operações de Minduri-MG
Ass:  Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri-MG

Objeto: Doação de Imóvel com Encargos no Distrito Industrial de Minduri/MG com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Exmo. Senhor Rodrigo Ematné Gadbén (Assessor Jurídico do Município de Minduri/MG) OAB/MG 105711,

Solicitamos de V. Exa. o Parecer Jurídico que o Município de Minduri - MG pretende instaurar para o procedimento de Dispensa de Licitação nos termos do Art 17, Parágrafo 4º do Objeto acima citado na Modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2015 e Processo Licitatório nº 027/2015**, tudo conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justificativa:

O objetivo da doação tem finalidade precípua fomentar a economia da cidade de Minduri/MG, visando trazer investimentos e a criação de empregos, com a consequente regularização dos terrenos no Município de Minduri/MG.

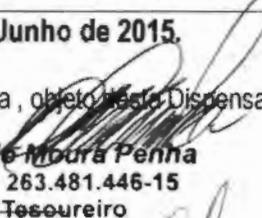
Entendemos que a melhor opção é a Dispensa de Licitação, em função dos fatos acima descritos.

A todas as Secretarias Municipais sendo elas: Chefe do Executivo Municipal de Minduri / MG, Secretaria Municipal de Operações e Comissão de Licitação de Minduri - MG. **Gebson da Silva Maciel**

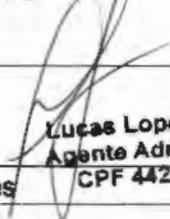
Assinatura do Contador  Contador
CRLMG 061 241/0-1
CPF: 635.563.406 15

Data da Solicitação do Parecer Jurídico do Município de Minduri / MG, 19 de Junho de 2015.

Prazo de cumprimento da Contrapartida ao Município de Minduri - MG pela empresa, objeto desta Dispensa de Licitação: Será conforme determinado no Termo de Doação de Imóvel com Encargos.

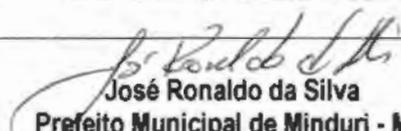
Assinatura do Tesoureiro:  Danilo Moura Penha
CPF 263.481.446-15
Tesoureiro

Comissão de Licitação de Minduri - MG: Data 19 de Junho de 2015.

Assinatura do Presidente da Comissão de Licitação:  Lucas Lopes Magalhães
CPF 442.397.426-68

Despacho do Prefeito Municipal de Minduri - MG

(x) Deferido () Indeferido Em: Data 19 de Junho de 2015.

 José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao **Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**, consulta-me a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG**, se a minuta do instrumento de licitação relativo ao **Processo de Licitação nº 027/2015 na modalidade de Dispensa de Licitação 002/2015**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a Doação de Imóvel com Encargos no Distrito Industrial de Minduri MG com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, conforme relação em anexo e de acordo com a descrição do objeto e objetivo deste Edital e seus Anexos constantes da **Dispensa de Licitação 002/2015**, parte integrante deste certame, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 027/2015**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação enquadram o certame no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **Dispensa de Licitação**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do Art 17, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93, estando correto o tipo de modalidade escolhida para o procedimento adotado, considerando o objeto em Licitação.





Como instrumento de Termo de Doação do Bem Imóvel , fica condicionado a assinatura deste Termo de Doação do Bem Imóvel com Encargos somente após a aprovação do Projeto de Lei encaminhado a Câmara Municipal de Minduri - MG.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

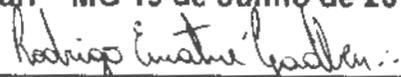
CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento do Termo de Doação , o **Processo nº 027/2015**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º da Lei 8.666/93.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG 19 de Junho de 2015



Adv. Rodrigo Ematné Gadben

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

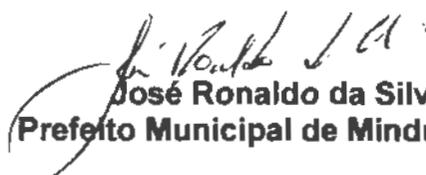
OAB MG 105711



Exmo: Senhores Solicitantes

Autorizo o Procedimento de Dispensa de Licitação de acordo e de conformidade com o Parecer Jurídico deste Município de Minduri - MG e seus anexos nos termos do Objeto e objetivo deste edital acima citado na Modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2015 e Processo Licitatório nº 027/2015**, tudo conforme previsto na **Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações** que dispõe sobre a Doação de Imóvel com encargo com a seguinte empresa: **Auto Braz Ltda ME**, CNPJ: **17.481.596/0001-91**, com Endereço na **Rodovia MGT 383, Km 0, Lote nº 03, Quadra "B"**, que liga Minduri X São Vicente de Minas/MG, situada neste Município de Minduri/MG, com um Terreno com Área de **919,45 m2**, com o **Valor Avaliado Pela Comissão da Contrapartida desta Doação do Imóvel com Encargos : R\$ 64.361,50 (Sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Município de Minduri /MG, 19 de Junho de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

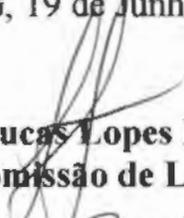
Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



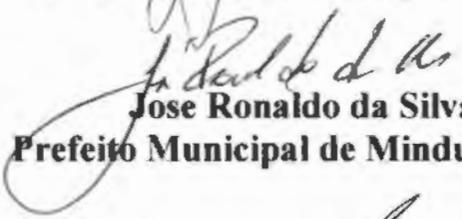
Extrato de Publicação de Edital de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico, Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG, torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo seu objeto é a Doação de Imóvel com encargos para empresas no Município de Minduri/MG, com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Licitatório nº 027/2015 e Dispensa de Licitação nº 002/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Lucas Lopes Magalhães
Agente Administrativo III
CPF 412.397.426-83


Jose Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2015
DISPENSA Nº 002/2015



A Prefeitura Municipal de Minduri-MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pelo Sr. José Ronaldo da Silva, Prefeito Municipal de Minduri/MG através da Portaria 540 de 05 de Janeiro de 2015 sob a Presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e seus membros o Sr. José Edson Botelho e a Sta. Maira Ferreira Rocha juntamente com a Comissão de Avaliação dos Bens Imóveis, Terrenos do Município de Minduri-MG, nomeada pelo Sr. José Ronaldo da Silva, Prefeito Municipal de Minduri/MG através da Portaria 541/2015 de 17 de Junho de 2015 sob a Presidência do Sr. Marcos Ailton Pereira e seus membros o Sr. Lucas Lopes Magalhães e o Sr. Luiz Cláudio de Souza, sito a Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG, pelo presente instrumento de dispensa de licitação informam abaixo discriminado dados da empresa que será feito o Termo de doação do Imóvel com encargos assim que for aprovado o Projeto de Lei encaminhado a Câmara Municipal de Minduri - MG, tudo será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas posteriormente, compreendendo: Doação de Imóvel com Encargos no Distrito Industrial de Minduri/MG com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93

Dados da Empresa

Razão Social da Empresa: Auto Braz Ltda ME

CNPJ: 17.481.596/0001-91

Endereço: Rodovia MGT 383, Lote nº 03, Quadra 'B', que liga Minduri/MG X São Vicente de Minas/MG

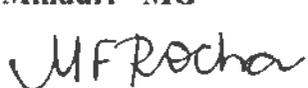
Município: Minduri/MG

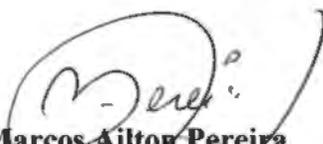
Área a ser Doada: 919,45 m²

Valor Avaliado Pela Comissão da Contrapartida desta Doação do Imóvel com Encargos: R\$ 64.361,50 (Sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

José Edson Botelho
Membro da CPL de Minduri - MG


Maira Ferreira Rocha
Membro da CPL de Minduri-MG



Marcos Ailton Pereira
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis , Terrenos de Minduri - MG

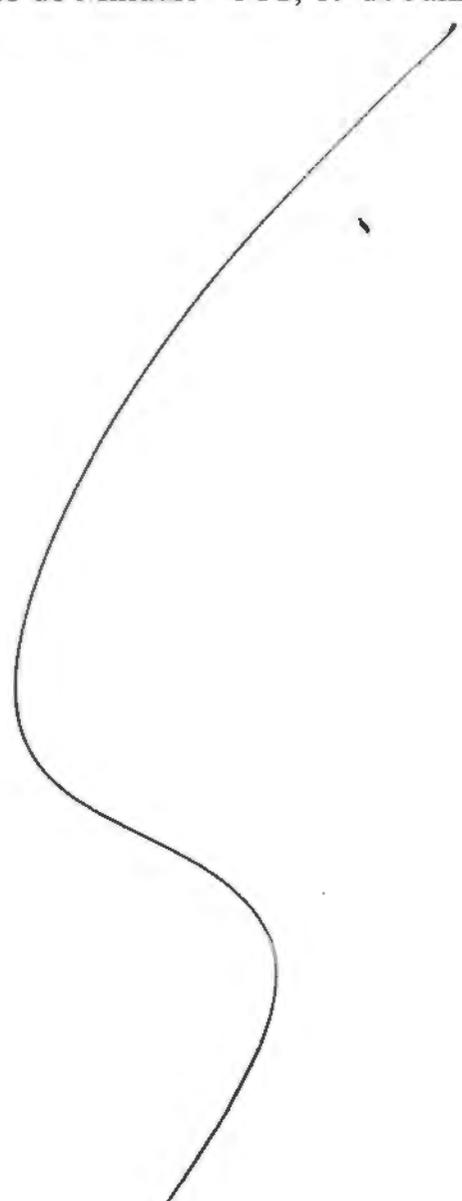


Lucas Lopes Magalhães
Membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis , Terrenos de Minduri - MG



Luiz Cláudio de Souza
Membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis , Terrenos de Minduri - MG

Município de Minduri – MG, 19 de Junho de 2015.



DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

MUNICÍPIO DOADOR : **Município de Minduri/MG**
EMPRESA : **Auto Braz Ltda ME**



Objeto: Doação de Imóvel com Encargos no Distrito Industrial de Minduri/MG com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de Interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG, CNPJ nº.17.954.041/0001-10, sita à Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri/MG vem através deste Processo de Dispensa de Licitação justificar que O objetivo da doação tem finalidade precípua fomentar a economia da cidade de Minduri/MG, visando trazer investimentos e a criação de empregos, com a consequente regularização dos terrenos no Município de Minduri/MG e celebrar o Termo de Doação do Imóvel com encargos de acordo com todas as exigências constantes neste edital de Dispensa de Licitação, com a seguinte empresa: **Auto Braz Ltda ME, CNPJ: 17.481.596/0001-91, com Endereço na Rodovia MGT 383, Km 0, Lote nº 03, Quadra " B ", que liga Minduri X São Vicente de Minas/MG, situada neste Município de Minduri/MG, com um Terreno com Área de 919,45 m2 e no Valor Avaliado Pela Comissão da Contrapartida desta Doação do Imóvel com Encargos: R\$ 64.361,50 (Sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

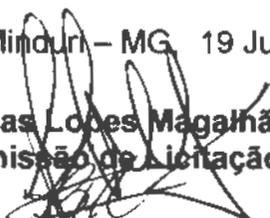
AS RAZÕES DECORREM DE:

- 1 - Trata-se de empresa idônea;
- 2 - Trata-se de preços informados e avaliados dos imóveis que estão compatíveis com os de mercado;

CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL

1 - Fica condicionado a assinatura da Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação e a assinatura do Termo de Doação do Imóvel com encargos somente após a aprovação do Projeto de Lei encaminhado a Câmara Municipal de Minduri/MG.

Município de Minduri - MG, 19 Junho de 2015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG


José Edson Botelho
Membro da Comissão de Licitação de Minduri-MG


Maira Ferreira Rocha
Membro da Comissão de Licitação de Minduri-MG



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PORTARIA Nº 540/2015

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG."

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais para o exercício de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- 1º - Lucas Lopes Magalhães - Presidente
- 2º - José Edson Botelho - Membro
- 3º - Maira Ferreira Rocha - Membro

SUPLENTE:

- 1º - José Geraldo de Andrade
- 2º - Hosana Alian dos Santos



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.

Jose Ronaldo da Silva
JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MFRocha

CONFERE COM O ORIGINAL



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2015

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PORTARIA Nº 541/2015

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, TERRENOS DO MUNICÍPIO DE MINDURI”.

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º.- Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do município de Minduri – MG.

1º - **MARCOS AILTON PEREIRA – Presidente**

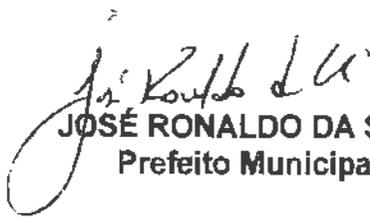
2º - **LUCAS LOPES MAGALHÃES – Membro**

3º - **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA – Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 17 de junho de 2015.


JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



O Prefeito Municipal de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e alicerçado no Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica do Município de Minduri/MG, pelo presente ato, ratifica a **Dispensa de Licitação 002/2015 e Processo Licitatório nº 027/2015**, cujo o objeto é Doação de Imóvel com Encargos para empresas no Distrito Industrial de Minduri/MG

Minduri MG, 01 de Setembro de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico, Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG, torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo seu objeto é a Doação de Imóvel com encargos para empresas no Município de Minduri/MG, com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Licitatório nº 026/2015 e Dispensa de Licitação nº 001/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Jose Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico, Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG, torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo seu objeto é a Doação de Imóvel com encargos para empresas no Município de Minduri/MG, com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Licitatório nº 027/2015 e Dispensa de Licitação nº 002/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de

c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Licitatório nº 028/2015 e Dispensa de Licitação nº 003/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Jose Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico, Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG, torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo seu objeto é a Doação de Imóvel com encargos para empresas no Município de Minduri/MG, com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Licitatório nº 029/2015 e Dispensa de Licitação nº 004/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Jose Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico, Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG, torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo seu objeto é a Doação de Imóvel com encargos para empresas no Município de Minduri/MG, com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Licitatório nº 030/2015 e Dispensa de Licitação nº 005/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Jose Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri - MG

com encargos para empresas no base no Artigo 17, Parágrafo 4º, c A doação com encargo será licitação obrigatoriamente os encargos cláusula de reversão, sob pena de sada a licitação no caso de interesse (Redação dada pela Lei nº 8.883 c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Licitatório nº 031/2015 e Dispensa de Licitação nº 006/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Jose Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minduri/MG através do seu Assessor Jurídico, Prefeito Municipal e Comissão de Licitação de Minduri/MG, torna-se público que fará realizar o Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo seu objeto é a Doação de Imóvel com encargos para empresas no Município de Minduri/MG, com base no Artigo 17, Parágrafo 4º, que tem a seguinte redação: § 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994) e c/c com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Licitatório nº 032/2015 e Dispensa de Licitação nº 007/2015.

Minduri MG, 19 de Junho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

Jose Ronaldo da Silva - Prefeito Municipal de Minduri - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO